



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

EDITAL N°. 27/2014 – TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2014

PROCESSO N°. 23332.0416/2014-85

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO: 01/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 30/10/2014

HORÁRIO: 10:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: BR 420, KM 2,5, RODOVIA SANTA INÉS x UBAIRA, SANTA INÉS - BAHIA

**INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO – CAMPUS SANTA INÉS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVA DE ÁGUA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÉS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CAMPUS SANTA INÉS-BA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N° 63 de 14 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2014, torna público aos interessados que acontecerá no Pavilhão administrativo, sala de reuniões do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia, *Campus Santa Inês*, situado na BR 420, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, Km 2,5, município de Santa Inês, Estado da Bahia, às **10h00min (horário de Brasília), no dia 30 de outubro de 2014**, sessão pública para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção do sistema de captação de águas pluviais e ampliação do sistema de reserva de água do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, de acordo com os Projeto Básico/Executivo, os quais serão disponibilizados à(s) empresa(s) interessada(s) em participar do processo, conforme estabelecido neste edital, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço Global** sob o regime de **Empreitada por Preço**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Global, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto nº. 4.485, de 25 de novembro de 2002, Instrução Normativa nº. 01 de 19.11.10, do MPOG e nas legislações subsequentes vigentes no andamento do presente procedimento e com as condições deste instrumento convocatório .

Todos os elementos componentes da licitação poderão ser retirados, sem ônus, nos endereços:
www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/liticacoes: arquivo em pdf e/ou
www.comprasgovernamentais.gov.br: arquivo em pdf.

1. DOS ANEXOS

1.1 São partes integrantes deste Edital os Anexos abaixo, sendo que os Anexos de I a IV compõe o Projeto Básico:

ANEXO I: MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO IV: PEÇAS GRÁFICAS (PLANTAS E PROJETOS EXTRUTURAL);

ANEXO V: MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VI: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO VII : MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO IX : MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99);

ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE ME OU EPP;

ANEXO XII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XIII: DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO E IDONEIDADE;

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA/SERVIÇO;

ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS;

ANEXO XVI: MINUTA DE CONTRATO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção do sistema de captação de águas pluviais e ampliação do sistema de reserva de água do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, de acordo com os Projeto Básico/Executivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas estabelecidas no país, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividades compatíveis com o objeto licitado, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos e que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que apresentem a documentação relacionada nas condições de habilitação descritas no presente Edital.

3.2 Não poderão participar desta Tomada de Preços:

3.2.1 Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.2.2 Empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3 Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial/extrajudicial, bem como sob falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores, ocupantes de cargo comissionado ou remunerados pelo Campus Santa Inês.

3.2.6 Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7 Empresas Estrangeiras que não funcionem no País;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

4. DA VISTORIA

4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 11h:30min e das 14h00min às 17h00min , devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (73) 3536-1210 e (73) 3536-1212.

4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 11h:30min e das 14h00min às 17h00min.

4.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado com crachá funcional ou procuração da empresa que o autorize.

4.4 São de responsabilidade da empresa a impressão com a logomarca da empresa e o preenchimento de Atestado de Visita Técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa, que devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial equivalente, que contenha fotografia;

5.2 Por documento hábil entende-se:

5.2.1 Procuração, a qual deverá declarar expressamente que o outorgado tem poderes para representar o outorgante durante a sessão pública;

5.2.2 Caso o representante seja sócio gerente da empresa, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam) devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas), ou, onde estas não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, isoladamente, em decorrência de tal investidura.

5.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá aquele que seria seu representante, de se manifestar e responder pela empresa, a qual está vinculada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

5.4 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E PROPOSTA COMERCIAL”

6.1 Os interessados em participar deste certame, deverão apresentar dois envelopes **PARDOS** separados, identificados com o número da TOMADA DE PREÇOS, CNPJ, Nome e o Endereço da Empresa Proponente, subscritos com os títulos “ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO” e “ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL”, ambos devidamente lacrados.

6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, salvo nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação conceda tolerância para início da sessão, e ainda não tenha iniciado a abertura dos envelopes já apresentados.

6.3 Poderão ainda os envelopes ser enviados pelos Correios ou quaisquer outros meios, sendo os mesmos aceitos desde que cheguem até o último dia útil imediatamente anterior à data de realização do certame licitatório.

6.4 Os documentos e as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes credenciados presentes.

6.5 Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes credenciados presentes.

7. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, ou ainda as empresas que não estiverem cadastradas no SICAF. As empresas que não estiverem cadastradas e vierem a ser homologadas no presente processo licitatório deverão efetuar o seu cadastro junto ao SICAF atendendo dessa forma o art.1º § 1º, incisos I e II do Decreto 4.485 de 25 de novembro de 2002.

7.2 Os licitantes mesmo cadastrados no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar no envelope 01 a documentação para habilitação conforme relação abaixo:

7.2.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva;

7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

7.2.1.5.1 certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.2.1.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital;

7.2.1.5.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

7.2.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

7.2.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa – CPD – NE, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou Certidão Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 A documentação Relativa à Qualificação Técnica:

7.2.3.1 Certidão de registro e quitação da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada comprovando atividade relacionada ao objeto licitado;

7.2.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características semelhantes com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CREA;

7.2.3.2.1 O (s) atestado (s) deverá (ão) estar devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s);

7.2.3.3 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro de pessoal da licitante;

7.2.3.4 Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem **7.2.3.2**, deverão ser OBRIGATORIAMENTE os responsáveis técnicos pela prestação do serviço objeto desta licitação.

7.2.3.5 Comprovante de que o profissional a que se refere o item **7.2.3.2** integra o quadro de pessoal da licitante.

7.2.3.5.1 Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, prestador de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA.

7.2.3.5.2 A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente ou prestador de serviços da empresa, através do Contrato de Trabalho ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

7.2.3.6 Declaração de aparelhamento, pessoal técnico e idoneidade, **Anexo XIII**;

7.2.3.7 Declaração de responsável técnico da obra/serviço, **Anexo XIV**;

7.2.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1 Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

7.2.4.2 A boa situação financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.2.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem 7.2.4.2, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

7.2.5 Declarações:

7.2.5.1 Declaração de Vistoria, **Anexo VIII**;

7.2.5.2 Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, **Anexo IX**;

7.2.5.3 Declaração relativa a Proibição do Trabalho do Menor , **Anexo X**;

7.2.5.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **Anexo XII**;

7.2.5.5 Declaração de Conhecimento do Edital e de seus anexos, **Anexo XV**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

8. ENVELOPE 02- PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser entregue no envelope próprio com observância dos seguintes requisitos:

8.1.1 Fazendo-se menção ao número desta Tomada de Preços e contendo o nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP, bem como Banco, Agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de Notas de Empenho e posteriores pagamentos.

8.1.2 Planilha Orçamentária, **Anexo V**, em original, editada por computador, em duas vias, uma impressa e outra em CD (planilha deverá ser editada no formato Excel com as devidas memórias de cálculo);

8.1.2.1 Na Planilha Orçamentária deverá constar todos os preços unitários e totais, já inclusos os valores dos tributos e tarifas, fretes, salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, instrumentos, softwares e todas as instalações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos,

8.1.2.1.1 Não poderá ser alterado nenhum dos itens que compõe a Planilha Orçamentária sob pena de desclassificação;

8.1.2.1.2 Todos os serviços quantificados na Planilha deverão ser cotados, sob pena de desclassificação;

8.1.2.1.3 Os valores propostos para os subitens que compõe a Planilha Orçamentária – **Anexo II** deste Edital não poderão ser superiores aos valores nela estimados.

8.1.2.1.4 Mesmo que o valor global esteja igual ou inferior ao valor de referência, será desclassificada a empresa que apresentar valor superior ao estimado na Planilha Orçamentária, **Anexo II**, em qualquer dos subitens que a compõe.

8.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo VII**, completo e detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido no item 10 deste Edital, com percentuais, desembolsos, valores parciais, acumulados e totais;

8.1.4 Carta de Apresentação de Proposta, **Anexo VI**;

8.1.5 A Planilha Orçamentária **Anexo V**, a Carta de Apresentação da proposta, **Anexo VI** e o Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo VII**, deverão ser impressos e redigidos com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados e numerados todas as suas folhas;

8.1.6 Apresentar composição detalhada da taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI), com especial atenção aos itens e percentuais permitidos na sua composição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

8.1.6.1 Os percentuais dos itens de composição de BDI devem estar dentro dos limites mencionados no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário de 25/09/2013.

8.1.7 A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital, podendo a Comissão relevar, na sua redação, lapso que não afete as condições estabelecidas no subitem 6.1.

8.1.8 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

8.1.9 O valor total da Proposta deverá corresponder exatamente ao somatório das parcelas obtidas, através da multiplicação do valor unitário de cada item pelas respectivas quantidades que compõe a Planilha Orçamentária.

8.1.9.1 O valor ofertado na Carta Proposta não poderá divergir do valor total da Planilha Orçamentária sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1 Os licitantes presentes farão vistas dos documentos de habilitação e da proposta de preço, cada qual a seu tempo, rubricando-os e analisando-os. Em seguida à análise e julgamento dos documentos apresentados nos envelopes 01 e 02 ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação;

9.2 Após o recebimento dos envelopes a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.2.1 abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

9.2.1.1 abertos os Envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião ou não, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

9.2.2 devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

9.2.3 abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

9.2.3.1 Caso haja intenção de recurso a sessão será suspensa e passará a contar os prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93;

9.3 A Comissão Permanente de Licitação passará a abertura do envelope número 02 apenas dos licitantes habilitados, onde a documentação constante será apreciada pela Comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

9.3.1 Após a análise da Comissão será divulgado os valores de cada proposta e anunciado o vencedor do certame.

9.4 Para o julgamento desta Tomada de Preços, a Comissão adotará o tipo MENOR PREÇO GLOBAL por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.5.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital, acompanhada da respectiva certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.5.1.1 A não apresentação da declaração, conforme modelo do **Anexo XI**, entre os documentos de habilitação jurídica conforme item **7.2.1.5.2** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Federal Complementar nº123/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07.

9.5.2 Se a proposta melhor classificada não for de uma ME/EPP, a Comissão Permanente de Licitação verificará se existe Proposta de ME/EPP com Preço Global até 10% (dez por cento) superior ao menor Preço Global entre todas as Propostas, estabelecendo, dessa forma, o critério de desempate estabelecido na Lei Federal Complementar nº 123/06 quando é entendido por empate aquela situação em que o valor da proposta apresentada por ME/EPP seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada conforme cita o artigo 44 da citada Lei. Para tal hipótese, será observado o seguinte:

9.5.3 A Comissão comunicará as ME/EPP consultando-as sobre os seus interesses em exercerem o direito de preferência previsto na Lei Federal Complementar nº 123/06 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e que consiste na possibilidade de apresentarem propostas de preços inferiores à de menor preço, devendo encaminhar à Comissão Permanente de Licitação as confirmações e as propostas com os novos valores, em Envelope lacrado e identificado, no prazo de 24 horas, sob pena de preclusão do direito de preferência. Na oportunidade será marcada reunião para abertura dos Envelopes e as devidas divulgações;

9.5.4 Caso a ME/EPP ofertante do menor dos preços (primeira classificada das ME/EPP) não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes, obedecida a ordem de classificação para, exercitando o mesmo direito, oferecerem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e assim, sucessivamente;

9.5.5 Se houver igualdade de valores apresentados por duas ou mais ME/EPP, após comunicação às licitantes, será realizado sorteio em local e hora marcados, com a identificação daquela que, prioritariamente, deverá exercer o seu direito de preferência;

9.5.6 Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão comunicará que lhe será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão, para a necessária regularização;

9.5.7 A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo previsto na Condição anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.5.8 Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP, melhor classificada, será declarada vencedora.

9.6 As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

9.6.1 São consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.6.1.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo IF Baiano – Campus Santa Inês.

9.6.1.2 Valor orçado pelo IF Baiano – Campus Santa Inês.

9.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, ofertas de redução de preço sobre a menor proposta ou mais de uma oferta.

9.8 Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que julgou as propostas, será o processo da licitação submetido ao Diretor do IF Baiano, para adjudicação/homologação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

10. DA EXECUÇÃO

10.1 Os prazos para execução das obras serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

10.2 O prazo de execução da Obra será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

10.2.1 O não cumprimento do prazo de execução conduzirá a aplicação de sancções e penalidades previstas no presente instrumento convocatório, no termo de contrato e na própria Lei 8.666/93.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A administração convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato, **Anexo XVI**, no prazo máximo de três dias, a contar da data da notificação.

11.1.1 Caso a licitante deixe de comparecer para a assinatura do Contrato no prazo máximo de três dias a partir de sua convocação, decairá do direito à contratação.

11.1.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.3 Este Edital e seus anexos serão partes integrantes do Contrato, independente de sua transcrição.

11.2 A vigência do Contrato será contada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

11.3 O prazo de execução dos serviços é o que está estabelecido no item 10.2 deste Edital.

11.4 O licitante vencedor deverá designar um representante legal para assinar o Contrato na sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

11.5 O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Campus Santa Inês, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

11.5.1 No interesse do Campus Santa Inês, os valores iniciais do Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% estabelecido e disposto no Artigo 65, Parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

11.5.1.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite disposto no item anterior.

11.6 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA GARANTIA

12.1 A empresa licitante vencedora deverá apresentar, após a assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia, prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global proposto, para emissão da ordem de serviço. A modalidade de garantia apresentada pela empresa deverá cobrir todo o prazo contratual, até que se oficialize o recebimento definitivo das obras e serviços contratados.

12.2 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo IF Baiano – Campus Santa Inês.

12.3 A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento total das obrigações contratuais por ela assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada será responsável pela Construção do sistema de captação de águas pluviais e ampliação do sistema de reserva de água do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, de acordo com os Projeto Básico/Executivo bem como por todos os serviços e taxas que venham a surgir para a legalização dos mesmos, junto à Prefeitura, concessionárias, órgãos afins, CREA, etc.

13.2 Executar todos os serviços e instalações conforme os Projetos, Especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviço público e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais com certificação INMETRO.

13.3 Registrar o contrato no CREA e apresentar à Comissão de Fiscalização o comprovante do pagamento da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente, antes da emissão da fatura.

13.3.1 Quando a contratação, se a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

CREA do Estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194, de 24.12.66, em concordância com a Resolução nº 336, de 27.10.89, do CONFEA.

13.4 Fornecer ao Campus, para assinatura do Contrato, relação nominal indicando os nomes, CPF e número do registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão a equipe técnica que realizará os serviços objeto desta licitação, contudo sem qualquer vínculo empregatício com o este Órgão.

13.4.1 Submeter à aprovação do Campus, antes do início dos trabalhos, qualquer alteração da equipe técnica indicada, previamente, por escrito, devendo o substituto ter as mesmas qualificações, no mínimo, do substituído;

13.5 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Campus Santa Inês durante a execução dos trabalhos;

13.6 Manter, durante toda a execução dos trabalhos, em tempo integral, o engenheiro residente responsável pelo planejamento e execução dos serviços (entre outros), para atendimento e acompanhamento sistemáticos da fiscalização deste Campus.

13.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho.

13.8 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços de construção e instalação.

13.9 Responder pelos encargos trabalhistas (inclusive as indenização de vale transporte e alimentação), previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução da obra, assim como os referentes a acidente de trabalho.

13.9.1 A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Campus Santa Inês, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços.

13.10 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução da construção e instalação dos equipamentos.

13.11 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

13.12 Manter, no escritório dos serviços, um Diário de Obra, onde serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos mesmos, à qualidade dos materiais, à mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Esse diário deverá ser rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 13.13** Providenciar a remoção de entulhos e de detritos acumulados no local da obra, durante a sua execução e até a sua finalização.
- 13.14** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.
- 13.15** Manter preposto legalmente habilitado e aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.
- 13.16** Executar diretamente a obra objeto desta licitação, vedada a subcontratação , salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.
- 13.16.1** A subcontratação PARCIAL dos serviços somente será admitida se previamente autorizada pelo Campus Santa Inês e, uma vez sendo permitida, as empresas subcontratadas deverão possuir qualificação técnica idêntica a da licitante contratada, comprovada mediante a apresentação dos documentos à semelhança dos exigidos nesta licitação.
- 13.17** Cumprir os prazos constantes no Cronograma Físico Financeiro.
- 13.18** Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro das obras, assumindo os danos da negligência deste serviço.
- 13.19** Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta Licitação.
- 13.20** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração cometida, seja qual for, referenciada com o desenvolvimento dos serviços.
- 13.21** A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 13.21.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 13.21.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº. 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 13.21.2.1** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduo da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

13.21.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.21.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.21.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.21.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

13.21.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- 14.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 14.3** Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços (comissão Fiscalizadora);
- 14.4** Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;
- 14.5** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Executivo desta Tomada de Preços.
- 14.6** Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na execução da obra, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 14.7** Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.
- 14.8** Atestar as Notas Fiscais correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Comissão Fiscalizadora instituída pela CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

15. DO PAGAMENTO

- 15.1** As medições serão realizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, ou a critério da Administração, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Serviços concluídos satisfatoriamente são aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.
- 15.1.1** A primeira nota fiscal somente será apresentada com no mínimo de 30 (trinta) dias do início do serviço.
- 15.2** A CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato e pelo Setor requisitante do serviço, assim como juntado o relatório dos serviços, expedido pelo fiscal de obras/serviços contratado por este Campus.
- 15.3** Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO o Instituto Federal Baiano – Campus Santa Inês efetuará o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato;
- 15.4** O pagamento será efetuado por ordem bancária referente ao valor de cada medição, em até 10 (dez) dias após o ateste da Nota Fiscal.
- 15.5** No pagamento será efetivada todas as retenções previstas pela legislação e instruções legais vigentes;
- 15.6** O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação da ART da empresa e do técnico responsável pela execução do objeto.
- 15.7** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.
- 15.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IF – Baiano – Campus Santa Inês, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.9** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados.
- 15.10** As despesas referentes ao objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês previsto para o exercício de 2014, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

16. DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 O recebimento “Provisório” e o recebimento “Definitivo” dos serviços obedecerão ao estabelecido nas Alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

17. DA DESPESA

17.1 As despesas com a execução da presente Licitação ocorrerão à conta da Natureza da Despesa 449051 – obras, Programa de Trabalho: 12363.203120RL0029 – PTRES 62483 - Fonte de Recurso: 0112.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);

18.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;

18.1.3 Multa de 05% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);

18.1.4 Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano – Campus Santa Inês, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

18.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a empresa contratada estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

18.2.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

18.2.2 Pelo atraso na execução dos trabalhos objeto da licitação, em relação ao prazo definido contratualmente;

18.2.3 Pelo não cumprimento de prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro contratual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS**

18.2.4 Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Obra, contado da data da rejeição;

18.2.5 Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela Comissão de fiscalização e acompanhamento da obra, contado da data de rejeição;

18.2.6 Pelo descumprimento de alguma outra Condição estipulada neste Edital bem como em sua proposta.

18.3 Além das penalidades citadas, a empresa contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

18.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa contratada juntamente com as de multa.

18.4.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

18.4.2 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes Habilitação devendo o *Campus*, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o *Campus Santa Inês* a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

19.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação do *Campus Santa Inês*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2** Caso o colocado em primeiro lugar se recuse a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, reserva-se ao IF Baiano-Campus Santa Inês o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 20.3** No caso de alteração deste Edital será divulgado pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 20.4** A critério da Administração, a quantidade dos serviços referentes a esta Licitação poderá ser acrescida ou diminuída de acordo com a Lei 8666/93 do valor inicial do empenho, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo ainda a Licitação ser revogada ou anulada no todo ou em parte, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização às licitantes.
- 20.5** É facultada a Comissão de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6** A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, dentro do prazo de 05 anos, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.
- 20.7** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9** O IF Baiano Campus Santa Inês poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização.
- 20.10** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS**

20.11 Cópia do presente Edital e seus anexos serão fornecidos através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.si.ifbaiano.edu.br;

20.12 Quaisquer esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser obtidos das 08h00min às 12h00min das 13h:30min às 17h:00min, com a Comissão de Licitação, no Instituto Federal de Educação Baiano – Campus Santa Inês, localizada na BR 420, Km 2,5, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, na cidade de Santa Inês, estado da Bahia.

Santa Inês/BA,..... dede 2014.

**MARCO ANTÔNIO REIS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL**

**ANDRÉ BASTOS DE QUEIROZ
MEMBRO**

**CLÓVIS VA SAMPAIO FILHO
MEMBRO**

A Administração do IF Baiano-Campus Santa Inês autoriza a contratação objeto desta Licitação, concordando com os termos deste Edital e seus anexos.

**NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

1. INTRODUÇÃO

Os Projetos Hidrossanitários apresentados ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IF (Campus Santa Inês) atendem as especificações e orientações regidas nas normas vigentes da ABNT, INMETRO, bem como os Códigos, Decretos, Leis, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos. As orientações contidas neste instrumento referem-se às instalações hidrossanitárias para elaboração de projetos de instalações prediais de água fria e direcionamento de rede de águas pluviais para reúso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

Estes seguem detalhados, de forma a facilitar a leitura e sua execução na obra, com tantas pranchas de desenho quantas necessárias forem.

2. APRESENTAÇÃO

Buscando a melhoria no abastecimento de água das instalações do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - Santa Inês-BA, foi projetada a ampliação do sistema de reserva de água proveniente da EMBASA com a instalação de dois tanques de 50.000L cada, fornecidos pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IF (Campus Santa Inês). Visando também a economia e a sustentabilidade foi dimensionado um sistema de coleta de águas pluviais provenientes dos telhados, que serão direcionadas a reservatórios específicos para águas de reuso. O projeto foi dividido em duas etapas. Os dados pluviométricos para o dimensionamento foram obtidos através do software Pluvio, tomando como base o município de Santa Inês-BA. O coeficiente de escoamento superficial ou coeficiente de deflúvio, ou ainda coeficiente de “run-off” adotado para o “Método Racional” é de $c = 1,00$.

2.1 SISTEMA DE COLETA, CONDUÇÃO, ARMAZENAMENTO E REÚSO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Trata-se de projeto de águas pluviais a serem construídas para reúso da água captada pelos telhados da Agroindústria, Prédio de Aulas (Codornas), Estábulo (Curral), Agricultura II e Suinocultura, sendo utilizadas apenas para irrigação e lavagem de áreas dentro na entidade. De acordo com o projeto de arquitetura, a cobertura é de telha colonial, com inclinação média de 35%. Os blocos possuem cobertura dividida em duas águas.

As águas pluviais captadas pelas coberturas serão escoadas através de calhas na cobertura e as descidas feitas através de condutores verticais aparentes. Os condutores verticais serão conectados as caixas de areia dos pátios e direcionadas através da rede até seus respectivos reservatórios.

2.1.1 CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

- A rede de esgotamento pluvial será composta de calhas de chapa dobrada de aço galvanizado N.24 do tipo beiral, com desenvolvimento de 33cm e cimento mínimo de 0,5% (meio por cento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

- Serão conduzidas verticalmente por tubos de queda (condutores) em PVC rígido de esgoto linha branco, até as respectivas caixas de areia.

2.1.2 CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

- A água da chuva coletada será direcionada através da rede de esgotamento para reservatórios específicos para esta finalidade. Essa rede será composta de caixas de areia e tubulações em PVC rígido de esgoto linha branco de diferentes dimensões e diâmetros, conforme as normas e detalhamento do projeto.

2.1.3 ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

- Os reservatórios específicos (em fibra de vidro) que serão utilizados para o armazenamento das águas pluviais serão fornecidos pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IF (Campus Santa Inês), num total de 05 reservatórios com capacidade individual de 25.000L, totalizando 125.000L.
- Eles ficarão apoiados em uma laje de concreto armado sobre uma estrutura de alvenaria de pedra, conforme detalhamentos.

2.1.4 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

- A distribuição será feita diretamente do reservatório através de um registro de saída.
- Deverá ser colocada uma placa indicativa de água não potável nas tubulações aparentes e registros especificados para este fim.

2.2 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVA DE ÁGUA

Em decorrência da escassez de chuvas na região e do aumento do consumo de água nas instalações do instituto, ocorreu a necessidade de ampliação do sistema de reserva de água potável para consumo. No novo sistema serão incluídos dois reservatórios já existentes, fabricados pela SENEQUE, em camadas distintas que no final formam uma estrutura monolítica (Cilíndrico-Modelo Vertical), composto de fiberglass impregnado com resina isofítática e duplo véu sintético.

2.2.1 CAPTAÇÃO DE ÁGUA FRIA

- A rede do novo sistema será interligada ao sistema de abastecimento de água fria existente, fornecido pela concessionária local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

2.2.2 CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA

- A água fria captada será conduzida através de tubos de PBA (alta pressão) para reservatórios específicos para esta finalidade, com registro independente.

2.2.3 ARMAZENAMENTO DE ÁGUA FRIA

- Os reservatórios específicos que serão utilizados para o armazenamento de água fria serão os já existentes, num total de 02 reservatórios com capacidade individual de 50.000L, totalizando 100.000L.
- Eles ficarão apoiados em bases de concreto armado apoiadas sobre o solo, conforme projeto.

2.2.4 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA

- A tubulação de distribuição do novo sistema de armazenamento será entroncada na rede de distribuição geral do reservatório já existente, com um registro independente de saída.

3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração da obra será exercida por Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA, respeitado a carga horária mínima determinada e com capacidade comprovada, um Encarregado Geral de Obras e um Almoxarife, ambos de forma permanente, além dos demais profissionais, os quais atuarão em suas áreas específicas, nas fases em que forem solicitados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1 Placa de Obra

As placas de identificação e divulgação da obra serão confeccionadas com chapa metálica sobre quadro de madeira, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Instituto.

4.1.2 Construções Provisórias

A contratada edificará às suas expensas um barracão para escritório de obra, depósito de materiais, com dimensões aproximadas de 6,00 x 4,00m(24,00m²), permitindo a proteção de materiais, provido de cobertura impermeável, porta e janelas para ventilação. Terá forma e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

localização aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**. Os Galpões de Serviços serão feitos de acordo com as necessidades da **CONSTRUTORA**.

4.1.3 Cortes

Será executado todo o movimento de terra necessário à regularização do terreno, de conformidade com o projeto de implantação da escola.

Compete ao construtor roçar e limpar o terreno, bem como transportar a terra escavada e desnecessária ao reaterro, para fora do canteiro de obras.

A empresa deverá consultar a fiscalização sobre o destino da terra escavada.

4.1.4 Nivelamento

Serão de responsabilidade da construtora a verificação dos níveis naturais e alinhamentos do terreno, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, antes do início da obra, devendo a comissão fiscalizadora ser imediatamente avisados a respeito de divergências porventura encontradas.

4.1.5 Locação da Obra

A obra deverá ser locada seguindo a planta de locação do projeto estrutural, tanto em nível como em distâncias, com auxílio de cavaletes de madeira nivelado.

Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, a **CONTRATADA** fará a competente comunicação à fiscalização, as quais procederão as verificações e aferições que julgar oportunas, não tirando a responsabilidade em erros futuros advindos desta locação à **CONTRATADA**.

4.2 INFRA-ESTRUTURA

4.2.1 Escavações de valas, aterros, reaterros, etc.

A escavação das valas deverão propiciar depois de concluídas, condições para montagem das tubulações em planta e perfil, caixas em geral, conforme elementos de projeto.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apilado, para melhor assentamento das tubulações.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal.

O reaterro das valas das tubulações será feito em 02 etapas, sendo a primeira de aterro compactado, manualmente com soquete de ferro ou madeira em camadas de 10 cm de espessura, colocando-se o material simultaneamente dos dois lados da tubulação, até 25 cm acima da geratriz superior dos tubos, sem com isso perfurar ou promover o amassamento da tubulação, diminuindo sua seção útil. A segunda etapa superpõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do reaterro, com o mesmo material empregado na primeira etapa, em camadas de 20 cm de espessura máxima, compactados por soquetes de madeira e ou equipamento mecânico, não se admitindo o uso de soquetes de ferro. (conforme norma NBR-12266 – projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.).

4.2.2 Fundação e vigas baldrames das bases

As fundações dos tanques de 25.000 litros serão em alvenaria de pedra argamassada As mesmas serão executadas com “pedras-de-mão” assentadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4. Terão no mínimo 0,35m de largura e 1,00m de altura (a profundidade será variável). O material para alvenaria de pedra argamassada será obtido de pedreiras próximas.

Os serviços serão executados com pedra sã, densa, duradoura e resistente à intempéries, sendo sua maior dimensão não superior a 20 cm. Não poderá ser utilizada pedra em estado de decomposição ou contendo terra, areia, argila, veias de material mole, matéria orgânica ou defeitos, como gretas que favoreçam sua materialização ou deterioração.

Na execução da alvenaria de pedra argamassada, as pedras deverão ser colocadas cuidadosamente em camadas, de tal forma que cada pedra seja envolvida completamente pela argamassa a ser utilizada.

Para a implantação dos tanques de 50.000 litros deverá ser realizado uma estrutura em concreto armado conforme projeto estrutural elaborado com base no relatório de sondagem fornecido pelo Instituto. As fundações serão em estacas executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,30m e profundidade de 3,00m. Serão executados, bem como, seus prolongamentos, em concreto armado, $f_{ck} = 25$ Mpa seguindo todos os detalhes informados no projeto e normas específicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

4.2.3 Piso de Concreto das Bases

O piso de concreto para as bases dos tanques de 25.000 litros deverão ser executados em concreto armado, resistência mínima $F_{ck}=20$ MPa e espessura conforme detalhe. A execução deverá satisfazer as Normas Brasileiras, métodos e especificações da ABNT. Após a etapa de concretagem deverá ser realizado o adensamento do concreto, através de equipamentos mecânicos, posteriormente deverá ser realizado o sarrafeamento, nivelamento desempeno manual da superfície do piso, este realizado após endurecimento parcial do concreto. O concreto deverá ser lançado de maneira uniforme, devendo-se evitar a interrupção na concretagem.

O piso deverá possuir armadura de malha (#) 10 x 10 cm, executada com barras de aço nervuradas $\varphi 5.0$ mm – CA 60.

Lançamento: a superfície sobre a qual deverá ser executada a concretagem será submetida a uma limpeza apurada e se for rocha, a uma completa limpeza com água e ar comprimido. O concreto deverá ser descarregado o mais próximo possível do local de emprego e, o método de descarga não deve causar a segregação dos agregados.

Vibração: o concreto deverá ser vibrado até que se obtenha a máxima densidade possível e que impossibilite a existência de vazios e bolhas de ar. O concreto deverá adaptar-se perfeitamente a superfície das fôrmas e aderir às peças incorporadas ao concreto. Deverão ser tomadas precauções necessárias para que não se altere a posição da armadura nas fôrmas.

Cura: a cura terá um período mínimo de sete dias. Durante a cura, o concreto será mantido molhado. As superfícies expostas podem ser cobertas com serragem (cinco cm), lona plástica transparente (indicada para tal fim) ou película química conforme M.05. A desmoldagem das faces lateral ocorrerá em 3 dias, e das inferiores em 14 dias. Para as peças escoradas recomenda-se o inicio da descarga das cunhas aos 21 dias e progressivamente até 28 dias. Após a desforma, o concreto será inspecionado, podendo o construtor proceder a reparos em “bicheiras”.

Fôrmas: as fôrmas serão usadas onde for necessário limitar o lançamento de concreto e conformá-lo segundo os perfis desejados. As fôrmas deverão ter resistência suficiente para suportar a pressão resultante do lançamento e da vibração do concreto, deverão ser mantidas rigidamente na posição correta e não sofrer deformações.

Deverão ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda da nata do concreto. As fôrmas (fôrmas propriamente ditas e cimbramento) poderão ser de madeira, ferro ou outro material aprovado conforme o grau de acabamento previsto para o concreto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

No momento da concretagem, as superfícies das fôrmas deverão estar livres de incrustações e outros materiais estranhos e serão convenientemente lubrificadas, de modo a evitar a aderência ao concreto e a ocorrência de manchas do mesmo.

Para fôrmas de madeira, usar-se-á óleo mineral convenientemente combinado com aditivos. As fôrmas deverão ser retiradas somente quando, o endurecimento do concreto seja tal que garanta uma total segurança da estrutura e de modo algum antes dos prazos estipulados pela NB-1 da ABNT.

Armaduras: as barras de aço ou as eventuais redes metálicas para armadura de concreto obedecerão à especificação EB-3 da ABNT, serão ensaiadas de acordo com os métodos MB-4 e MB-5 da ABNT.

As barras e os fios de aço para as armaduras de concreto devem seguir as disposições da norma NBR 7480.

As barras das armaduras deverão ser depositadas em áreas adequadas, de modo a permitir a separação das diversas partidas e dos diversos diâmetros e tipos de aço.

As barras da armadura de aço do tipo CA-50 e CA-60 deverão ser aplicadas rigorosamente nas posições indicadas nos desenhos de detalhamento do projeto estrutural, de modo a garantir a integridade das peças estruturais. Antes da colocação, as barras deverão ser cuidadosamente limpas da camada de ferrugem e de resíduos de qualquer natureza que possam reduzir ou prejudicar a aderência do concreto.

O piso para as bases dos tanques de 50.000 litros será uma laje que deverá ser executada em concreto armado, resistência mínima $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$ e espessura conforme projeto estrutural elaborado com base no relatório de sondagem fornecido pelo Instituto.

4.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

4.3.1 Caixas de Areia

As caixas de areia deverão ser executadas em alvenaria de tijolos, sendo 0,12 m de espessura mínima de parede, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

O fundo das mesmas deverá ser compactado, receberá um lastro de brita nº. 02, com espessura mínima de 0,05 m, e uma laje de fundo, de concreto magro, com espessura mínima de 0,07 m. A tampa de fechamento será em laje de concreto armado, com espessura mínima de 0,07 m.

O revestimento interno das paredes das caixas deverá possuir uma espessura mínima de 2,00 cm, com traço mínimo de 1:3 (cimento, areia média e impermeabilizante de argamassa).

Obs: As formas e dimensões das caixas coletoras estão contidas no projeto construtivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

4.3.2 Rede de águas pluviais

O esgoto pluvial será em PVC rígido com junções elásticas e atenderão a NBR 10844. A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de areia, evitando depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações.

4.3.3 Rede de água fria

Toda a instalação de água fria será em PVC soldável atendendo rigorosamente as prescrições da NBR 5626. As canalizações de água fria não poderão ser assentadas em valas de canalização de esgoto. Evitar fazer curvas em tubos de PVC bem como bolsas, utilizar conexões adequadas.

4.4 LIMPEZA

Será realizada limpeza no decorrer e no final da obra de modo a mantê-la sempre organizada e na entrega a mesma deverá se apresentar sem manchas de tintas, respingos de argamassa e qualquer outro tipo de contaminante em todos os ambientes da obra.

Deverá ser retirado todo o entulho gerado durante a obra, devendo-se utilizar veículo próprio para este serviço, assim como os materiais descartados deverão ser acondicionados em local destinado a este fim, ficando todo este encargo por conta da CONTRATADA.

5. NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS.

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

5.1 Alvenaria de tijolos.

NBR-6461	Bloco Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à Compressão
----------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

NBR-7171	Bloco Cerâmico para Alvenaria - Especificação
NBR-8042	Bloco Cerâmico para Alvenaria - Formas e Dimensões
NBR-8545	Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

5.2 Argamassas.

NBR-7200	Revestimento de Paredes e Tetos com Argamassas - Materiais - Preparo, Aplicação e Manutenção
NBR-10908	Aditivos para Argamassa e Concretos - Ensaios de uniformidade

5.3 Concretos/argamassas.

5.3.1 - Cimentos.

NBR-5732	Cimento Portland Comum - Especificação
NBR-5740	Análise Química de Cimento Portland - Disposições Gerais - Método de Ensaio
NBR-6118	Item 08 - Obras de Concreto
NBR-6118	Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado
NBR-7215	Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão - Método de Ensaio
NBR-7226	Cimentos, terminologia.
NBR-11580	Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência Normal.

5.3.2 Concretos.

NBR-	Aditivos Superplastificantes para Concreto de Cimento Portland
NBR-	Projeto e Execução de Obras de Concreto Simples
NBR-5672	Diretrizes para o Controle Tecnológico de Materiais Destinados a Estruturas de Concreto
NBR-5673	Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto
NBR-5738	Moldagem e Cura de Corpos de Prova de Concreto Cilíndricos ou Prismáticos
NBR-5739	Ensaio de compressão de C.P. cilíndricos de concreto - Método de Ensaio.
NBR-5750	Amostragem de concreto fresco produzido em betoneiras estacionárias - Método de ensaio.
NBR-6118	Itens 8,12,13,14,15 Projeto e execução de obras de concreto armado.
NBR-9204	Concreto Endurecido - Determinação da Resistividade Elétrica Volumétrica
NBR-9607	Prova de Carga em Estruturas de Concreto Armado e Protendido
NBR-9832	Concreto e Argamassa - Determinação dos Tempos de Pega por meio da Resistência à Penetração
NBR-9833	Concreto Fresco - Determinação da Massa Específica e do Teor de Ar pelo Método Gravimétrico
NBR-10342	Concreto Fresco - pedra de Abatimento
NBR-10786	Concreto Endurecido - Determinação do Coeficiente de Permeabilidade à Água
NBR-10787	Concreto Endurecido - Determinação da Penetração de Água sob Pressão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS

NBR-11768	Aditivos para Concreto de Cimento Portland
NBR-12142	Concreto - Determinação da Resistência à Tração na Flexão em Corpos de Prova Prismáticos - Método de Ensaio
NBR-12654	Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto
NBR-12655	Preparo, controle e recebimento de concreto

5.4 Instalações Hidráulicas, Pluviais, Combate à Incêndio, Especiais e Similares.

DMAE	Código de Instalações Hidráulicas.
NBR-5626	Instalações Prediais de Água Fria.
NBR-5651	Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria
NBR-5657	Instalações Prediais de Água Fria - Verificação da Estanqueidade à Pressão Interna
NBR-5658	Instalações Prediais de Água Fria - Determinação das Condições de Funcionamento das Peças de Utilização
NBR-10844	Instalações Prediais de Águas Pluviais
PMU	Decreto 4101 de novembro de 1988.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SANTA INÊS

OBJETO:

Construção do sistema de captação de águas pluviais e ampliação do sistema de reserva de água

BDI ADOTADO	BASE DE PREÇOS	ENCARGOS SOCIAIS	DATA
25%	SINAPI/BA - NOV/2013	121,60%	10/01/2014

ETAPA	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					45.165,48
1.1	2707	Engenheiro civil - 15h semanais	h	180,00	113,06	141,33	25.439,40
1.2	253	Almoxarife - 44h semanais	h	528,00	11,12	13,90	7.339,20
1.3	4083	Encarregado geral de obras - 44h semanais	h	528,00	18,77	23,46	12.386,88
2.0		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA					6.320,40
2.1	73803/001	Barracão de obras ou locação de imóvel com dimensões aproximadas	m ²	24,00	153,29	191,61	4.598,64
2.2	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	229,57	286,96	1.721,76
3.0		SISTEMA DE COLETA, CONDUÇÃO, ARMAZENAMENTO E REÚSO DE ÁGUAS PLUVIAIS					87.411,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

3.1		COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS						19.835,10
3.1.1	72104	Calha em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 33cm	m	421,26	23,22	29,03	12.229,18	
3.1.2	CRIADO	Ralo de PVC para calha	unid.	28,00	16,00	20,00	560,00	
3.1.3	74165/004	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	140,00	30,58	38,23	5.352,20	
3.1.4	72557	Joelho PVC 45º esgoto 100mm	unid.	56,00	15,98	19,98	1.118,88	
3.1.5	72556	Joelho PVC 90º esgoto 100mm	unid.	28,00	16,42	20,53	574,84	
3.2		CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS						49.712,81
3.2.1	73610	Locação de redes de água ou esgoto, inclusive topógrafo	m	207,18	0,49	0,61	126,38	
3.2.2	76443/001	Escavação manual de valas H <= 1,50m	m³	199,55	29,41	36,76	7.335,38	
3.2.3	72286	Caixa de areia 60x60x60cm em alvenaria	unid.	53,00	102,74	128,43	6.806,79	
3.2.4	74165/004	Tubo PVC esgoto DN 100mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	320,00	30,58	38,23	12.233,60	
3.2.5	74168/001	Tubo PVC esgoto DN 150mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	161,70	53,40	66,75	10.793,48	
3.2.6	CRIADO	Tubo PVC esgoto DN 200mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	95,70	103,19	128,99	12.344,34	
3.2.7	72541	Curva PVC curta 90º esgoto 100mm - Fornecimento e instalação	unid.	3,00	19,42	24,28	72,84	
3.3		ARMAZENAMENTO						15.403,64
3.3.1	74077/003	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábua corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes	m²	74,25	3,77	4,71	349,72	
3.3.2	76443/001	Escavação manual de valas H <= 1,50m	m³	66,83	29,41	36,76	2.456,49	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

3.3.3	6122	Embasamento c/ pedra argamassada utilizando arg. Cim/areia 1:4	m ³	21,11	244,61	305,76	6.453,06
3.3.4	73904/001	Aterro apilado (manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo	m ³	15,24	60,05	75,06	1.143,91
3.3.5	73972/002	Concreto estrutural FCK=20MPa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	7,43	312,91	391,14	2.904,21
3.3.6	74157/003	Lançamento manual de concreto em estruturas, incl. Vibração	m ³	7,43	18,61	23,26	172,71
3.3.7	73942/002	Armação de aço CA-60 DIAM. 3,4 a 6,0mm ² - Fornecimento / Corte (c/ perda de 10%) / Dobra / Colocação - Equivalente a tela soldada Q 196	kg	230,92	6,66	8,33	1.923,54
3.4		DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL PARA REÚSO					2.459,45
3.4.1	75030/001	Tubo PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	150,00	11,24	14,05	2.107,50
3.4.2	72439	Tê de PVC soldável água fria DN 25mm - Fornecimento e instalação	unid.	5,00	4,96	6,20	31,00
3.4.3	73870/002	Válvula de esfera em bronze Ø 3/4" - Fornecimento e instalação	unid.	5,00	40,39	50,49	252,45
3.4.4	72784	Adaptador PVC soldável com flanges e anel para caixa d'água 25mmx3/4" -Fornecimento e instalação	unid.	5,00	10,96	13,70	68,50
4.0		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVA DE ÁGUA FRIA					32.978,15
4.1		INFRA-ESTRUTURA					22.089,18
4.1.1	74077/003	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábua corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes	m ²	38,25	3,77	4,71	180,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

4.1.2	76443/001	Escavação manual de valas H <= 1,50m	m ³	8,61	29,41	36,76	316,37
4.1.3	72819	Estaca Trado (Broca) Diametro 30cm em Concreto Armado Moldada inloco, 20MPa	m	18,00	57,36	71,70	1.290,60
4.1.4	5974	Chapisco Traço 1:4 (Cimento e Areia Grossa), Espessura 0,5cm, Preparo mecanico da Argamassa (Parede do ContraBarranco)	m ²	12,08	3,34	4,18	50,49
4.1.5	73904/001	Aterro apilado (manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo	m ³	38,25	60,05	75,06	2.871,05
4.1.6	73907/006	Lastro de Concreto Espessura 3cm, preparo mecanico	m ²	5,58	12,34	15,43	86,10
4.1.7	73972/001	Concreto estrutural FCK=25MPa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	8,82	324,21	405,26	3.575,41
4.1.8	74157/004	Lançamento manual de concreto em fundações, incl. Vibração	m ³	8,82	18,61	23,26	205,21
4.1.9	84217	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada, de 1,10 X 2,20m, espessura = 12 mm, 02 utilizações. (Fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)	m ²	1,44	44,49	55,61	
4.1.10	73942/002	Armação de aço CA-60 DIAM. 3,4 a 6,0mm ² - Fornecimento / Corte (c/ perda de 10%) / Dobra / Colocação - Equivalente a tela soldada Q 196	kg	57,60	6,66	8,33	479,81
4.1.11	74254/001	Armação de aço CA-50 DIAM. 6,3 a 12,5mm ² - Fornecimento / Corte (c/ perda de 10%) / Dobra / Colocação	kg	1.002,92	5,48	6,85	6.870,00
4.1.12	74254/002	Armação de aço CA-50 DIAM. 16,0 a 25,0mm ² - Fornecimento / Corte (c/ perda de 10%) / Dobra / Colocação	kg	406,20	6,23	7,79	3.164,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

4.1.13	73855/001	Chumbador dos Reservatórios	unid.	8,00	299,97	374,96	2.999,68
4.2		INSTALAÇÃO					3.811,11
4.2.1	CRIADO	Tubo PBA 12 NBR 5647 p/ rede de água DN 75/DE 85mm - Fornecimento e instalação	m	13,50	73,20	91,50	1.235,25
4.2.2	CRIADO	Curva PBA NBR 10351 p/ rede água JE PB 22G DN75/DE85MM - Fornecimento e instalação	unid.	3,00	84,64	105,80	317,40
4.2.3	CRIADO	Tê PBA NBR 10351 p/ rede água 90G BBB DN 75 / DE 85mm - Fornecimento e instalação	unid.	1,00	63,42	79,28	79,28
4.2.4	CRIADO	Registro de Esfera Soldável - LL - 85mm - PVC - Fornecimento e instalação	unid.	2,00	182,35	227,94	455,88
4.2.5	CRIADO	Torneira de boia real 3/4 " com balão metálico - Fornecimento e Instalação	unid.	12,00	35,95	44,94	539,28
4.2.6	CRIADO	Tubo PBA 15 NBR 5647 p/ rede de água DN100/DE110mm - Fornecimento e instalação	m	2,00	96,73	120,91	241,82
4.2.7	CRIADO	Curva PBA NBR 10351 p/ rede água JE PB 22G DN 100 / DE 110mm - Fornecimento e instalação	unid.	2,00	150,01	187,51	375,02
4.2.8	CRIADO	Tê PBA NBR 10351 p/ rede água 90G BBB DN 100 / DE 110mm - Fornecimento e instalação	unid.	1,00	110,74	138,43	138,43
4.2.9	CRIADO	Registro de Esfera Soldável - LL - 110mm - PVC - Fornecimento e instalação	unid.	0,95	362,96	453,70	428,75
4.3		FECHAMENTO DA ÁREA					7.077,86
4.3.1	76443/001	Escavação manual de valas H <= 1,50m	m ³	0,95	29,41	36,76	34,74
4.3.2	73972/002	Concreto estrutural FCK=20MPa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	0,95	312,91	391,14	369,63
4.3.3	74157/003	Lançamento manual de concreto em fundações, incl. Vibração	m ³	0,95	18,61	23,26	21,98



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

4.3.4	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturada em tubo de aço galv. c/ costura DIN 2440, diâmetro 2" e tela em arame galvanizado 14 BWG revestido, malha quadrada com abertura de 2", incluso 1 portão 0,90x1,80m com o mesmo material, completo	m ²	59,50	89,43	111,79	6.651,51
5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
5.1	5928	Guindaste munk. Carga máxima 5,75T (a 2m) e 2,3T (a 5m), altura máxima=7,9m, montado sobre caminhão de carroceria 162HP - CHP diurno (Hora Produzida)	h	16,00	112,62	140,78	2.252,48
5.2	5930	Guindaste munk. Carga máxima 5,75T (a 2m) e 2,3T (a 5m), altura máxima=7,9m, montado sobre caminhão de carroceria 162HP - CHI diurno (Deslocamento de ida e volta)	h	8,00	42,77	53,46	427,68
5.3	5930	Guindaste munk. Carga máxima 5,75T (a 2m) e 2,3T (a 5m), altura máxima=7,9m, montado sobre caminhão de carroceria 162HP - CHI noturno (Dormida)	h	8,00	42,77	53,46	427,68
6.0 LIMPEZA							
6.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	4.500,00	1,10	1,38	6.210,00
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 181.192,87

MM3 ENGENHARIA LTDA.
Luthi Eça Menezes Monteiro
Sócio-Diretor / Eng. Civil CREA-BA 63864



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SANTA INÊS

TÍTULO DO PROJETO:

SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS E AMPLIAÇÃO DE RESERVA DE ÁGUA

BDI ADOTADO	DISCRIMINAÇÃO	BASE DE PREÇOS SINAPI/BA - NOV/2013	VALOR TOTAL	ENCARGOS SOCIAIS		DATA 10/01/2014		
				1º MÊS	%			
25%	1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 45.165,48	15.055,16	33,33%	15.055,16	33,33%	15.055,16	33,33%
	2.0 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	R\$ 6.320,40	6.320,40	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
	3.0 SISTEMA DE COLETA, CONDUÇÃO, ARMAZENAMENTO E REÚSO DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 87.411,00	34.964,40	40,00%	34.964,40	40,00%	17.482,20	20,00%
	4.0 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVA DE ÁGUA FRIA	R\$ 32.978,15	13.191,26	40,00%	13.191,26	40,00%	6.595,63	20,00%
	5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.107,84	0,00	0,00%	3.107,84	100,00%	0,00	0,00%
	6.0 LIMPEZA	R\$ 6.210,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.210,00	100,00%
VALOR TOTAL SIMPLES (INCLUSO BDI):		R\$ 181.192,87	R\$ 69.531,22	38,37%	R\$ 66.318,66	36,60%	R\$ 45.342,99	25,02%
VALOR TOTAL ACUMULADO (INCLUSO BDI):			R\$ 69.531,22	38,37%	R\$ 135.849,88	74,98%	R\$ 181.192,87	100,00%

MM3 ENGENHARIA LTDA.
Luthi Eça Menezes Monteiro
Sócio-Diretor / Eng. Civil CREA-BA 63864



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO V
MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE:

OBJETO:

BDI ADOTADO

ENCARGOS SOCIAIS

DATA

XX%

XXX%

XX/XX/2014

ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	Engenheiro civil - 15h semanais	h	180,00			
1.2	Almoxarife - 44h semanais	h	528,00			
1.3	Encarregado geral de obras - 44h semanais	h	528,00			
2.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA					
2.1	Barracão de obras ou locação de imóvel com dimensões aproximadas	m ²	24,00			
2.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00			
3.0	SISTEMA DE COLETA, CONDUÇÃO, ARMAZENAMENTO E REÚSO DE ÁGUAS PLUVIAIS					
3.1	COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
3.1.1	Calha em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 33cm	m	421,26			
3.1.2	Ralo de PVC para calha	unid.	28,00			
3.1.3	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - Foncimento e instalação	m	140,00			40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

3.1.4	Joelho PVC 45º esgoto 100mm	unid.	56,00				
3.1.5	Joelho PVC 90º esgoto 100mm	unid.	28,00				
3.2	CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS						
3.2.1	Locação de redes de água ou esgoto, inclusive topógrafo	m	207,18				
3.2.2	Escavação manual de valas H <= 1,50m	m³	199,55				
3.2.3	Caixa de areia 60x60x60cm em alvenaria	unid.	53,00				
3.2.4	Tubo PVC esgoto DN 100mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	320,00				
3.2.5	Tubo PVC esgoto DN 150mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	161,70				
3.2.6	Tubo PVC esgoto DN 200mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	95,70				
3.2.7	Curva PVC curta 90º esgoto 100mm - Fornecimento e instalação	unid.	3,00				
3.3	ARMAZENAMENTO						
3.3.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábua corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes	m²	74,25				
3.3.2	Escavação manual de valas H <= 1,50m	m³	66,83				
3.3.3	Embasamento c/ pedra argamassada utilizando arg. Cim/areia 1:4	m³	21,11				
3.3.4	Aterro apilado (manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo	m³	15,24				
3.3.5	Concreto estrutural FCK=20MPa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	7,43				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

3.3.6	Lançamento manual de concreto em estruturas, incl. Vibração	m ³	7,43				
3.3.7	Armação de aço CA-60 DIAM. 3,4 a 6,0mm ² - Fornecimento / Corte (c/ perda de 10%) / Dobra / Colocação - Equivalente a tela soldada Q 196	kg	230,92				
3.4	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL PARA REÚSO						
3.4.1	Tubo PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	150,00				
3.4.2	Tê de PVC soldável água fria DN 25mm - Fornecimento e instalação	unid.	5,00				
3.4.3	Válvula de esfera em bronze Ø 3/4" - Fornecimento e instalação	unid.	5,00				
3.4.4	Adaptador PVC soldável com flanges e anel para caixa d'água 25mmx3/4" -Fornecimento e instalação	unid.	5,00				
4.0	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVA DE ÁGUA FRIA						
4.1	INFRA-ESTRUTURA						
4.1.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábua corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes	m ²	38,25				
4.1.2	Escavação manual de valas H <= 1,50m	m ³	8,61				
4.1.3	Estaca Trado (Broca) Diametro 30cm em Concreto Armado Moldada inloco, 20MPa	m	18,00				
4.1.4	Chapisco Traço 1:4 (Cimento e Areia Grossa), Espessura 0,5cm, Preparo mecanico da Argamassa (Parede do ContraBarranco)	m ²	12,08				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

4.1.5	Aterro apilado (manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo	m ³	38,25			
4.1.6	Lastro de Concreto Espessura 3cm, preparo mecanico	m ²	5,58			
4.1.7	Concreto estrutural FCK=25MPa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	8,82			
4.1.8	Lançamento manual de concreto em fundações, incl. Vibração	m ³	8,82			
4.1.9	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada, de 1,10 X 2,20m, espessura = 12 mm, 02 utilizações. (Fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)	m ²	1,44			
4.1.10	Armação de aço CA-60 DIAM. 3,4 a 6,0mm ² - Fornecimento / Corte (c/ perda de 10%) / Dobra / Colocação - Equivalente a tela soldada Q 196	kg	57,60			
4.1.11	Armação de aço CA-50 DIAM. 6,3 a 12,5mm ² - Fornecimento / Corte (c/ perda de 10%) / Dobra / Colocação	kg	1.002,92			
4.1.12	Armação de aço CA-50 DIAM. 16,0 a 25,0mm ² - Fornecimento / Corte (c/ perda de 10%) / Dobra / Colocação	kg	406,20			
4.1.13	Chumbador dos Reservatórios	unid.	8,00			
4.2	INSTALAÇÃO					
4.2.1	Tubo PBA 12 NBR 5647 p/ rede de água DN 75/DE 85mm - Fornecimento e instalação	m	13,50			
4.2.2	Curva PBA NBR 10351 p/ rede água JE PB 22G DN75/DE85MM - Fornecimento e instalação	unid.	3,00			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

4.2.3	Tê PBA NBR 10351 p/ rede água 90G BBB DN 75 / DE 85mm - Fornecimento e instalação	unid.	1,00				
4.2.4	Registro de Esfera Soldável - LL - 85mm - PVC - Fornecimento e instalação	unid.	2,00				
4.2.5	Torneira de boia real 3/4 " com balão metálico - Fornecimento e Instalação	unid.	12,00				
4.2.6	Tubo PBA 15 NBR 5647 p/ rede de água DN100/DE110mm - Fornecimento e instalação	m	2,00				
4.2.7	Curva PBA NBR 10351 p/ rede água JE PB 22G DN 100 / DE 110mm - Fornecimento e instalação	unid.	2,00				
4.2.8	Tê PBA NBR 10351 p/ rede água 90G BBB DN 100 / DE 110mm - Fornecimento e instalação	unid.	1,00				
4.2.9	Registro de Esfera Soldável - LL - 110mm - PVC - Fornecimento e instalação	unid.	0,95				
4.3	FECHAMENTO DA ÁREA						
4.3.1	Escavação manual de valas H <= 1,50m	m ³	0,95				
4.3.2	Concreto estrutural FCK=20MPa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	0,95				
4.3.3	Lançamento manual de concreto em fundações, incl. Vibração	m ³	0,95				
4.3.4	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturada em tubo de aço galv. c/ costura DIN 2440, diâmetro 2" e tela em arame galvanizado 14 BWG revestido, malha quadrada com abertura de 2", incluso 1 portão 0,90x1,80m com o mesmo material, completo	m ²	59,50				
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

5.1	Guindaste munk. Carga máxima 5,75T (a 2m) e 2,3T (a 5m), altura máxima=7,9m, montado sobre caminhão de carroceria 162HP - CHP diurno (Hora Produzida)	h	16,00			
5.2	Guindaste munk. Carga máxima 5,75T (a 2m) e 2,3T (a 5m), altura máxima=7,9m, montado sobre caminhão de carroceria 162HP - CHI diurno (Deslocamento de ida e volta)	h	8,00			
5.3	Guindaste munk. Carga máxima 5,75T (a 2m) e 2,3T (a 5m), altura máxima=7,9m, montado sobre caminhão de carroceria 162HP - CHI noturno (Dormida)	h	8,00			
6.0 LIMPEZA						
6.1	Limpeza final da obra	m ²	4.500,00			
TOTAL	R\$					

**Assinatura e carimbo do responsável pela Empresa.
(DADOS DA EMPRESA)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO VI

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, BA. _____.de _____ de 2014.

**AO
IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do Serviço de Construção do sistema de captação de águas pluviais e ampliação do sistema de reserva de água do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, correspondente a Tomada de Preços nº. 01/2014 do tipo menor preço global sob regime de empreitada pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto desta licitação.

Utilizaremos as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos trabalhos e para o devido cumprimento das obrigações assumidas.

O prazo de execução total é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº._____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor. _____, e CPF nº. _____, como representante legal desta Empresa.

Declaramos que:

Executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas, bem como as especificações descritas no Projeto Básico.

Examinamos o Projeto, especificações técnicas, planilhas de quantidade, obtendo assim todas as informações necessárias para fins de elaboração da proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS**

Tomamos conhecimento das condições locais onde será executada a obra;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de todos os seus Anexos.

(EMPRESA LICITANTE/CNPJ)
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante (papel timbrado).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SANTA INÊS

TÍTULO DO PROJETO:

SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS E AMPLIAÇÃO DE RESERVA DE ÁGUA

BDI ADOTADO

XX%

ENCARGOS SOCIAIS

xx%

DATA

xx/xx/2014

ETAPA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
2.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
3.0	SISTEMA DE COLETA, CONDUÇÃO, ARMAZENAMENTO E REÚSO DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
4.0	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVA DE ÁGUA FRIA	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
6.0	LIMPEZA	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
VALOR TOTAL SIMPLES (INCLUSO BDI):		R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
VALOR TOTAL ACUMULADO (INCLUSO BDI):			R\$	%	R\$	%	R\$	%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

AO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2014**

..... (empresa)

inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal, ou Engenheiro ou Arquiteto do quadro Técnico, Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no DECLARA, em atendimento ao previsto na Condição prevista no Edital que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos. objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração de valores contratuais que vierem a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

(local e data)

.....
(assinatura e carimbo do representante legal/Engenheiro/Arquiteto)

OBS: 1. Emitir em papel que identifique a licitante (papel timbrado);
2. A empresa deverá apresentar no ato da vistoria 02 copias impressas desse documento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº._____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº. ._____ e do CPF nº. _____, declara em
atendimento ao previsto nas Condições dispostas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2014 e sob
as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação na licitação
mentcionada.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante (papel timbrado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO X

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

_____(empresa), inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante (papel timbrado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE ME OU EPP

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SANTA INÊS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2014

Ref.: Tomada de Preços Nº.01/2014

A licitante _____, CNPJ nº_____, estabelecida à Rua _____ nº _____, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante (papel timbrado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014 – UASG 158277**

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital nº 27 da Tomada de Preços nº 01-2014, UASG 158277, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços número 01-2014, UASG 158277 foi elaborada de maneira independente (*pelo Licitante/Consórcio*), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços número 01-2014 UASG 158277, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços número 01-2014, UASG 158277 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços número 01-2014, UASG 158277, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços número 01-2014, UASG 158277 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços número 01-2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços número 01-2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços número 01-2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês* antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante (papel timbrado).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO E IDONEIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014 – UASG 158277**

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SANTA INÊS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2014

Ref.: Tomada de Preços Nº 01/2014

..... (empresa)

inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade no
..... e do CPF no

..... **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe
que:

1. Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante (Papel timbrado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA/SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014 – UASG 158277

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara em atendimento ao previsto nas Condições do Edital da Tomada de Preços nº 01/2014 que o(a) Sr.(a)._____, portador(a) do CPF nº. _____ e inscrito(a) no CREA/._____. sob o nº. _____.é o(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos trabalhos, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante (Papel timbrado).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014 – UASG 158277**

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº. _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara que
estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da Tomada de Preços nº 01/2014
e que não alegará, posteriormente, desconhecimento da documentação disponibilizada, para solicitar
qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do
certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO XVI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO xxx/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O IF BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM O OBJETIVO DE CONTRATAR A PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVA DE ÁGUA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor Geral, Profº. NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 0650312457, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 892.602.285-49, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 48, na cidade de Santa Inês, CEP: 45.320-000, Estado da Bahia doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX e CREA sob o nº XXXXXX do (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, (Responsável na equipe técnica) daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, estando em regularidade com o que prescreve a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, neste ato representada pelo (a) senhor (a) o XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, cédula de identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, tendo em vista a homologação, pelo Diretor Geral do IF BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição posto na Lei nº 8.666 e alterações e demais legislação pertinente à matéria, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, no regime de empreitada por preço global, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção do sistema de captação de águas pluviais e ampliação do sistema de reserva de água do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, de acordo com os Projeto Básico/Executivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Instrumento Contratual é de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), discriminado de acordo com a Planilha Orçamentária, Carta de Apresentação da Proposta e Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, na Tomada de Preços 01/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 Os prazos para execução das obras serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

3.2 O prazo de execução da Obra será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.3 O não cumprimento do prazo de execução conduzirá a aplicação de sansões e penalidades previstas no presente instrumento convocatório, no termo de contrato e na própria Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comprovante de prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, com validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção na modalidade a qual a contratante optar.

4.1.1 A empresa licitante vencedora deverá apresentar, após a assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia, prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global proposto, para emissão da ordem de serviço. A modalidade de garantia apresentada pela empresa deverá cobrir todo o prazo contratual, até que se oficialize o recebimento definitivo das obras e serviços contratados.

4.1.2 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo IF Baiano – Campus Santa Inês.

4.2 A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento total das obrigações contratuais por ela assumidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO ATO

5.1 A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2014 contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato parcial no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada será responsável pela Construção do sistema de captação de águas pluviais e ampliação do sistema de reserva de água do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, de acordo com os Projeto Básico/Executivo bem como por todos os serviços e taxas que venham a surgir para a legalização dos mesmos, junto à Prefeitura, concessionárias, órgãos afins, CREA, etc.

6.2 Executar todos os serviços e instalações conforme os Projetos, Especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviço público e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais com certificação INMETRO.

6.3 Registrar o contrato no CREA e apresentar à Comissão de Fiscalização o comprovante do pagamento da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente, antes da emissão da fatura.

6.3.1 Quando a contratação, se a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194, de 24.12.66, em concordância com a Resolução nº 336, de 27.10.89, do CONFEA.

6.4 Fornecer ao Campus, para assinatura do Contrato, relação nominal indicando os nomes, CPF e número do registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão a equipe técnica que realizará os serviços objeto desta licitação, contudo sem qualquer vínculo empregatício com o este Órgão.

6.4.1 Submeter à aprovação do Campus, antes do início dos trabalhos, qualquer alteração da equipe técnica indicada, previamente, por escrito, devendo o substituto ter as mesmas qualificações, no mínimo, do substituído;

6.5 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Campus Santa Inês durante a execução dos trabalhos;

6.6 Manter, durante toda a execução dos trabalhos, em tempo integral, o engenheiro residente responsável pelo planejamento e execução dos serviços (entre outros), para atendimento e acompanhamento sistemáticos da fiscalização deste Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 6.7** Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho.
- 6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços de construção e instalação.
- 6.9** Responder pelos encargos trabalhistas (inclusive as indenização de vale transporte e alimentação), previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução da obra, assim como os referentes a acidente de trabalho.
- 6.9.1** A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Campus Santa Inês, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 6.10** Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução da construção e instalação dos equipamentos.
- 6.11** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 6.12** Manter, no escritório dos serviços, um Diário de Obra, onde serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos mesmos, à qualidade dos materiais, à mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Esse diário deverá ser rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias.
- 6.13** Providenciar a remoção de entulhos e de detritos acumulados no local da obra, durante a sua execução e até a sua finalização.
- 6.14** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.
- 6.15** Manter preposto legalmente habilitado e aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.
- 6.16** Executar diretamente a obra objeto desta licitação, vedada a subcontratação , salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.
- 6.16.1** A subcontratação PARCIAL dos serviços somente será admitida se previamente autorizada pelo Campus Santa Inês e, uma vez sendo permitida, as empresas subcontratadas deverão possuir qualificação técnica idêntica a da licitante contratada, comprovada mediante a apresentação dos documentos à semelhança dos exigidos nesta licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 6.17** Cumprir os prazos constantes no Cronograma Físico Financeiro.
- 6.18** Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro das obras, assumindo os danos da negligência deste serviço.
- 6.19** Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta Licitação.
- 6.20** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração cometida, seja qual for, referenciada com o desenvolvimento dos serviços.
- 6.21** A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 6.21.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 6.21.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº. 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.21.2.1** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduo da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.21.2.2** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.21.2.3** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.21.2.4** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.21.3** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.21.4** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- 7.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 7.3** Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços (comissão Fiscalizadora);
- 7.4** Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;
- 7.5** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Executivo desta Tomada de Preços.
- 7.6** Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na execução da obra, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 7.7** Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.
- 7.8** Atestar as Notas Fiscais correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Comissão Fiscalizadora instituída pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

- 8.1** Os serviços executados em cada atividade somente serão aceitos após avaliação da Comissão Fiscalizadora da **CONTRATANTE**, que será precedida de reuniões com a **CONTRATADA**, realizadas especificamente para esse fim;
- 8.2** Verificada a não conformidade dos serviços, conforme definidos no Memorial Descritivo da Tomada de Preços nº 01/2014, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração uma vez comunicada oficialmente.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 9.1** O recebimento “Provisório” e o recebimento “Definitivo” dos serviços obedecerão ao estabelecido nas Alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

10.1 A despesa com a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, estão a cargo do elemento orçamentário: Natureza da Despesa 449051 – obras, Programa de Trabalho: 12363.20312ORL0029 – PTRES 062483 - Fonte de Recurso: 0112

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 As medições serão realizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, ou a critério da Administração, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Serviços concluídos satisfatoriamente são aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

11.1.1 A primeira nota fiscal somente será apresentada com no mínimo de 30 (trinta) dias do início do serviço.

11.2 A CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato e pelo Setor requisitante do serviço, assim como juntado o relatório dos serviços, expedido pelo fiscal de obras/serviços contratado por este Campus.

11.3 Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO o Instituto Federal Baiano – Campus Santa Inês efetuará o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato;

11.4 O pagamento será efetuado por ordem bancária referente ao valor de cada medição, em até 10 (dez) dias após o ateste da Nota Fiscal.

11.5 No pagamento será efetivada todas as retenções previstas pela legislação e instruções legais vigentes;

11.6 O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação da ART da empresa e do técnico responsável pela execução do objeto.

11.7 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.

11.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IF – Baiano – Campus Santa Inês, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados.

11.10 As despesas referentes ao objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês previsto para o exercício de 2014, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;

13.1.3 Multa de 05% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);

13.1.4 Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano – Campus Santa Inês, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

13.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a empresa contratada estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

13.2.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.2.2 Pelo atraso na execução dos trabalhos objeto da licitação, em relação ao prazo definido contratualmente;

13.2.3 Pelo não cumprimento de prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro contratual;

13.2.4 Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Obra, contado da data da rejeição;

13.2.5 Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela Comissão de fiscalização e acompanhamento da obra, contado da data de rejeição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

13.2.6 Pelo descumprimento de alguma outra Condição estipulada neste Edital bem como em sua proposta.

13.3 Além das penalidades citadas, a empresa contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa contratada juntamente com as de multa.

13.4.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4.2 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços nº. 01/2014, cuja realização decorre da autorização do Diretor Geral, constante do Processo nº 23332.000416/2014-85 e aos termos das Propostas da **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária da Bahia, Subseção Judiciária de Jequié, na forma do Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas. E, após terem lido e estarem de acordo, as mesmas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Santa Inês/BA, XX de XXXXX de 2014

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
DIRETOR GERAL
IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS
CONTRATANTE

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF DO REPRESENTANTE: xxx.xxx.xxxx-xx

RG: xxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: